

**Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público
(CTASP)**

Projeto de Lei Nº 7508, de 26 de dezembro de 2002

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

" Art. 1º-

.....

"Art. 20.A- A partir de 01 de julho de 2003, o valor da GDACT instituída pelo artigo 19 desta Medida Provisória será de até cinquenta por cento para os cargos dos níveis superior, intermediário e auxiliar observando-se a seguinte composição e limites:

I- Para os cargos dos níveis superior, intermediário e auxiliar, o percentual de até trinta por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e o percentual de até 20 por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional."

II- Suprimido

III- Suprimido

JUSTIFICATIVA

É inconcebível que os cargos integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, de reconhecida importância para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, tenham, para fins de cálculo do valor da GDACT, percentuais diferenciados das outras carreiras consideradas estratégicas pelo governo federal no âmbito da Medida Provisória 2229-43.

Com a presente emenda busca-se dar tratamento igualitário a essas carreiras estancando, assim, o atual tratamento discriminatório, a que vêm sendo submetidos os servidores da área de ciência e tecnologia.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2003.

Deputado Antônio Carlos Biscaia